



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 033

De 05 de dezembro de 1996

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Honra-me encaminhar o presente Projeto de Lei, para deliberação dos pares que compõem essa Colenda Câmara na apreciação dessa matéria que visa desapropriar uma área de terreno para posterior doação à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - PB, a fim de construir sua sede, nesta cidade. Como pagamento da desapropriação, o Município requer autorização para negociar o débito do IPTU com o proprietário do imóvel citado.

O Sr. Jorge Reys Brasileiro é proprietário dessa área que consta dos lotes 26, 03, 01 e 02 da Quadra "N" do loteamento Francisco Brasileiro, situada no bairro do Catolé, nesta cidade. Já existe uma Execução Fiscal contra o mesmo, que é devedor de IPTU, tramitando pelo expediente da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, cobrando o referido débito.

Como a Prefeitura pretende doar uma área de terreno à OAB-PB, esses imóveis oferecidos para quitação da dívida do IPTU, destinam-se perfeitamente para a edificação da sede pretendida por aquela entidade. Para tal finalidade, precisamos da compreensão de Vossas Excelências na apreciação da matéria, aprovando o Projeto de Lei, em epígrafe, a fim de que seja adotado o procedimento legal que o caso requer.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO NA SECRETARIA
EM, 20, 12, 1996
ÀS 12:52 HORAS.
SECRETARIO

Projeto de Lei nº ~~920~~ 185/96
ORIGEM 033

De 05 de dezembro de 1996

**DESAPROPRIA TERRENO,
AUTORIZA DOAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação uma área de terreno compreendendo os lotes de nºs 26, 03, 01 e 02 da Quadra "N" do Loteamento Francisco Brasileiro, pertencente ao Espólio de Nilza Vasconcelos Brasileiro, situado no bairro do Catolé, nesta cidade, tendo os seguintes limites e confrontações:

Lote 26:

Norte - Com o lote 2 da mesma quadra em nome de Jorge Reis Brasileiro - 12,00m; **Sul** - Com a rua Joselita Reis Brasileiro - 13,00m; **Leste** - Com o lote 25 da mesma Quadra, em nome de Jorge Reis Brasileiro - 25,00m; **Oeste** - Com o lote 1 da mesma quadra em nome de Jorge Reis Brasileiro - 21,00m.

Lote 3:

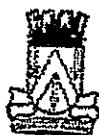
Norte - Com a rua Ana Firmino da Costa - 25,00 m;
Sul - Com o lote 2 da mesma quadra - 32,00 m;
Leste - Com o lote 2 da mesma quadra - 12,00 m;
Oeste - Com a Avenida Consul Joseph N. Habib - 19,00.

Lote 1:

Norte - Com o lote 2 da mesma quadra - 26,00m;
Sul - Numa linha quebrada formada por dois segmentos de retas e consecutivos medindo 10,00 x 22,00 respectivamente com a rua Joselita Reis Brasileiro.
Leste - Com o lote 26 da mesma quadra - 21,00m;
Oeste - Com a Av. Consul Joseph N. Habib Nacod - 10,00 m.

Lote 2:

Norte - Com o lote 3 da mesma quadra - 32,00 m;
Sul - Com os lotes 01 e 26 da mesma quadra - 38,00 m;
Leste - Com o lote 4 da mesma quadra - 12,00 m;
Oeste - Com a Av. Consul Joseph N. Habib - 12,00 m.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno acima descrito, depois de desapropriado, à OAB-PB para construção de sua sede, nesta cidade, desafetando-o da condição de bem público inalienável.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar o débito do IPTU do proprietário do terreno desapropriado e descrito no Art. 1º, como pagamento da desapropriação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito